

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR **EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº. 16/2017. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR CONTRATADO: ADERALDO EVANGELISTA 30688108920 INSCRITO SOB CNP.I Nº

PROCESSO INEXIGIBILIDADE:16/2017

CONTRATO: 68/2017

Conta da de pesa Funcional programática. Fonte de recurso. Natureza da despesa. Grupo da fonte 52.005.10.302.0014.2089 3.3.90.39.00.00 . Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 68/2017 nas

condições previstas na legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº osteriores alterações. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de seis ro de 2019 a 06 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIOR-MENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº. 16/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: A T DOS REIS BORRACHARIA INSCRITO SOB CNPJ №.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE:16/2017

CONTRATO: 69/2017 DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 52.005.10.302.0014.2089 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 69/2017 nas condições previstas na legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. osteriores alterações. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de sete dias de setembro de 2019 para sete dias de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIOR-MENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA: 07/09/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 70/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº. 16/2017. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR CONTRATADO: ELTON RODRIGO DOS SANTOS 05524224956 INSCRITO SOB CNPJ Nº. 12.147.488/0001-63

PROCESSO INEXIGIBILIDADE:16/2017

CONTRATO: 70/2017 DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 52.005.10.302.0014.2089 3.3.90.39.00.00 Do Exercício 303

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 70/2017 nas condições previstas na legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei n° .

osteriores alterações. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

de setembro de 2019 para 06 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 71/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº. 16/2017. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR CONTRATADO: ELIEZER CINGANO DE LIMA 00539128961 INSCRITO SOB CNPJ Nº

PROCESSO INEXIGIBILIDADE:16/2017

CONTRATO: 71/2017 DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 2320 52.005.10.302.0014.2089 303 3.3.90.39.00.00 Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 71/2017 nas condições previstas na legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº.

osteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de seis de setembro de 2019 para 06 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIOR-MENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2018 OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº. 17/2018. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR

CONTRATADO: RECAPADORA UNIÃO RECAP LTDA- EPP INSCRITO SOB CNPJ Nº.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE:17/2018

CONTRATO: 50/2018

DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 2340 52.005.10.302.0022.2081 303 3.3.90.39.00.00 Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 50/2018 nas

evistas na legislação vigente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº

Expediente Editora Grandes Sertões Veredas Ltda

Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhattsApp) - 9 9110-2568 www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.

As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentil

e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR

Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ

Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do iornal









CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de dezes-

setembro de 2019 para dezesseis dias de setembro de 2020 CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIOR-

MENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DATA DE ASSINATURA: 16/09/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 88/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 17/2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: CIRURGICA ONIX EIRELI ME INSCRITO SOB CNPJ Nº. 20.419.709/0001-33 PREGÃO:17/2017

CONTRATO: 88/2017

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte 52.001.10.302.0014.2083 303 3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 88/2017 nas condições previstas na legislação vigente

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº

8.666/93 e posteriores alterações. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de oito

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigencia do contrato passara de oito de outubro de 2019 para
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADO NÃO ALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2019



Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 103/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:

CONCEDER, 15 (QUINZE) dias de Férias atinente ao período de 2019-2020 (quinze dias), ao (a) Servidor (a). MARLI DOS REIS SILVA, ocupante da Função do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, pertencente ao quadro de Pessoal Eleito, admitido (a) em 11 de janeiro de 2016, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Promoção Social, pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, secretaria desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 20 de dezembro de 2019 à 03 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 04 de janeiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARA-NÁ, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO Divisão de Recursos Humanos MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

DECRETO N° 266/2019

O Prefeito Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando: A necessidade de adequação no sistema de drenagem de águas pluviais no loteamento denominado "Alvorada II", através da construção de sistema de dissipador de energia, visando a incidência de erosão do solo local; Considerando: A democratização do acesso as marge "Capivara" no loteamento acima denominado.

Considerando: Considerando o potencial turístico do município, principalmente nas áreas m o reservatório de capivara; Considerando: O teor do Artigo 6° da lei n° 12.651/2012 (Código florestal Brasileiro)

DECRETA:

ART. 1° - fica declarada interesse Social, uma área de Área: 160,30 m² para fins de urbanização e utilização coletiva de uma propriedade rural descrita sobre matricula nº. 7011 do cartório do registro de imóveis de Bela Vista do Paraiso, conforme abaixo se descreve:

Observação: quando se portando de frente para a entrada do acesso coletivo, temos as

seguintes divisas e confrontações: Área de terras, contendo 160,30 m2.

FRENTE - Confronta-se com a Rua Arnaldo Salani, na extensão de 5.74m

FUNDOS – Confronta-se com Cota 334 da Represa Capivara, na extensão de 4,00m. LADO DIREITO – Confronta-se com área de APP, na extensão de 81,96m.

LADO ESQUERDO – Confronta-se com área APP, na extensão de 78,14m. Precisamente, inicia no vértice 1 com a coordenadas N7482997.1498 E476244.8796, segue confrontando com a Rua Arnaldo Salani na extensão de 5.74m até encontrar com o vértice 2 com a coordenada N7482997.4393 E476247.7565 e deste segue confrontando com a área de APP na extensão de 78,14m até encontrar o vértice 3 com a coordenada N7482973.4405 E476278.5905 e deste segue confrontando com a Cota 334 na extensão de 4,00m até encontrar o vértice 4 com a coordenada N7482971.8602 E476277.3642 e deste segue confrontando com a área de APP na extensão de 81,96m até encontrar o vértice 1, na qual deu-se início ao presente levantamento

ART. 2º - O Objeto do presente é a construção de sistema de dissipação de energia da galeria de águas pluviais e a democratização do acesso à represa de "Capivara".

ART. 03 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposi-

Alvorada do Sul, 18 de outubro de 2019

Marcos Antônio Voltarelli Prefeito Municipal Osmar Leandro Spin



Prefeitura Municipal de Florestópolis

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR CNPJ 75.845.495/0001-59

Ato de Concessão de Diária nº 271/2019

Florestópolis-PR., 18 de outubro de 2019. Senhor Secretário

Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 3 (três) diárias na ordem total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para custear despesas de viagem até o município de CURITIBA-PR., ASSESSORAR O EXMO. PREFEITO QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. NA SECRETARIA DE SAÚDE. NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM. NO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, NO DETRAN E NO TRIBUNAL DE CONTAS, conforme

> Nome: DAEZ CARLOS DA SILVA Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Destino: CURITIBA-PR. 21/10/2019 - 06:00h Data da Saída: 23/10/2019 - 22:00h

Data do Retorno: Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO

Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção

Nelson Correia Junior PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor Paulo Roberto dos Santos - Secretário de Finanças Neste.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2019

MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EL ORESTÓPOLIS - PR

CONTRATADO: SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ: 27.437.056/0001-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO DESTINADO AO LABORA-TÓRIO DE ANÁLISES DO MUNICÍPIO.

R\$ 36,000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). VALOR: EMBASAMENTO LEGAL: ART. 25, LEI Nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATADO DE: 21/10/2019.

E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria. RATIFICO os termos das razões lancadas no Processo Administrativo nº 136/2019 e AUTORI-ZO a celebração de contrato, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 006/2019, tendo por objeto a Aquisição de Analisador Hematológico para realização de exames laboratoriais para o Laboratório de Análises do Município, com a empresa SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.437.056/0001-64, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/2013.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Florestópolis, 21 de outubro de 2019 Nelson Correia Junior Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO Estado do Paraná

PREGÃO Nº 86/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO CONTRATADO: R. BERTIPAGLIA MARTINS - ENGENHARIA ELÉTRICA - ME OBJETO: Elaboração de projeto de modernização da iluminação pública municipal VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 30 (trinta) dias. REFERÊNCIA: Pregão nº 86/2019

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR

FISCAL: João Vitor Teixeira Publique-se.

Primeiro de Maio, 21 de outubro de 2019 BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019
A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita Sra Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.186.1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado, na Rua Cinco, nº 873, Centro, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 76/2019 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia 02/10/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa ELO TEXTIL LTDA - EPP, CNPJ 28.844.636/0001-39, empresa vencedora do(s) Item(ns) 2, 6 a 11 e 13, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 2435/2009 e demais normas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 76/2019. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

scritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento: 2.1.1. Edital de Pregão Presencial N°76/2019

2.1.2. Memorial descritivo 2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 76/2019
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta esti-

a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Precos, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realiza-ção de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº 76/2019.

	4.2. Os preços registrados são os seguinte					
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Lençol com elástico por volta, estampa infantil para colchão com espessura 5cm, largura 60cm, comprimento 1,20m. Tecido 100% algodão, cor verde água.	ELO	Un	220	R\$ 9,99	R\$ 2.197,80
ŝ	Toalha de rosto, cores claras e variadas, composição 90% algodão e 10% poliéster, dimensão 80x50 cm.	ELO	Unid	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
7	Tecido Oxford para toalha de mesa, com estampas alegres e delicadas de frutas ou utensílios de cozinha, 100% poliéster, largura 150 cm.	ELO	Mt L	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
3	Cobertor, material fibra acrílica, solteiro, cor camurça. Comprimento 140 x 220 cm, antialérgico, características adicionais: com fibra clilica, trama 84% algodão, 16% antialérgico, espessura 6mm	ELO	Un	120	R\$ 22,58	R\$ 2.709,60
9	Guardanapos de pano, tipo tecido, 100% algodão, cor branca, comprimento 50 cm, largura 50 cm.	ELO	Unid	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
10	Avental, material PVC, forrado, impermeável, estampas variadas, bolso frontal, viés lateral, tamanho 68x48 cm.	ELO	Unid	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
11	Avental, material brim, cor branca, aplicação: Preparo de alimentos, tamanho G.	ELO	Unid	40	R\$ 9,69	R\$ 387,60
13	Toalha térmica de plástico, superficie PVC, forro 100% polipropileno, comprimento 2,00x1,70m.	ELO	Un	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00

polipropileno, comprimento 2,00x1,70m. 4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor Ariany Pissinati Silveira, inscrita no CPF ° 032.921.729-18.

 C.LÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos regis trados nesta Ata de Registro de Preços. 6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e

integra o presente instrumento de compromisso 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. O Local de entrega do item e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Pri-

meiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identifi-cado na respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa, 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a pos emissão de Nota Fiscal após a manifestação favorável do Departamento solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o

recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade rela-

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CON-

tiva ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção 8.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactua-

das, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapre-

sentação da fatura, devidamente corrigida.
8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

cará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidad

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CON

TRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração. d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto

nos demais subitens deste item e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente mo-ratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar. g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo

9.2. Da Cumulação de Sanções 9.2.1. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA

descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente

poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial. 9.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

mento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação 9.4 - Da Extensão das Penalidades

9.4.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

9.3.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instru-

a) apresentar documentação falsa; b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame

c) não mantiver a proposta; d) falhar ou fraudar a execução da ata;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Precos poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando: 10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços regis-

trados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

